

Mensagem nº 231

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 88, de 2013 (nº 5.171/13 na Câmara dos Deputados), que “Altera o § 1º do art. 53 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, para dispor sobre o registro do nome for dado ao natimorto”.

Ouvidos, o Ministério da Justiça e a Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República manifestaram-se pelo voto ao projeto pela seguinte razão:

“A alteração poderia levar a interpretações que contrariariam a sistemática vigente no Código Civil, inclusive com eventuais efeitos não previstos para o direito sucessório.”

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 30 de junho de 2015.

Altera o § 1º do art. 53 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, para dispor sobre o registro do nome que for dado ao natimorto.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera o § 1º do art. 53 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, a fim de dispor sobre o registro do nome que for dado ao natimorto.

**Art. 2º** O § 1º do art. 53 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. ....

§ 1º No caso de ter a criança nascido morta, será o registro feito no livro “C Auxiliar”, com os elementos que couberem, inclusive, caso seja vontade dos pais, com o nome que lhe for posto.

..... ” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em ..... de ..... de 2015.

Senador Jorge Viana  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

**ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO**

Aviso nº 279 - C. Civil.

Em 30 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador VICENTINHO ALVES  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Veto total.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem em que o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, comunica que houve por bem vetar integralmente o Projeto de Lei nº 88, de 2013 (nº 5.171/13 na Câmara dos Deputados) e, na oportunidade, restitui dois autógrafos da citada proposição.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República